

TERMO DE REFERÊNCIA

O Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas - CBMAM através do FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNESBOM, realizará a contratação do objeto abaixo descrito, com base na lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual 47.133, de 10 de março de 2023, que rege as licitações e contratos da Administração Pública.

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO:

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS DO AMAZONAS – FUNESBOM					C.N.P.J. 23.924.713/0001-47
ENDEREÇO: Av. Codajás, nº 1565, Petrópolis. Cep: 69063-390. Manaus-AM.					
CIDADE MANAUS	UF AMAZONAS	CEP 69093-390	TELEFONE -	E-MAIL dl.cbmam@gmail.com	

2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, de forma continuada e sob demanda, com fornecimento de insumos, equipamentos, materiais, EPC e mão de obra, para atendimento às unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas – CBMAM.

Para fins de estimativa, formação de preços e padronização de referência, as planilhas e composições de preços adotam obrigatoriamente como base:

- Referência: SINAPI / AM / Desonerado
- Mês/Ano de Referência: 08/2026

3. ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD/ MES	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL	BDI
01	1 SERV	149959 - MANUTENÇÃO PREDIAL: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados e sob demanda de MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA e CORRETIVA de imóveis de segurança pública, gerenciado por Plano de Manutenção aplicado aos requisitos da habitabilidade para desenvolver e executar as atividades de adaptar, consertar, conservar, instalar, montar, reparar e transportar, com disponibilidade de equipamentos, materiais, insumos, EPC e mão de obra, na forma estabelecida na planilha de preços unitários da tabela SINAPI e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, ou ainda, em base de preço com ampla divulgação nacional, mediante a operacionalização através de sistema informatizado para o desenvolvimento de todas as atividades, conforme Termo de Referência.	12 meses	R\$ X,XX	R\$ X,XX	XX %

4. COMPOSIÇÃO DO LOTE ÚNICO:

A contratação será realizada por LOTE ÚNICO, composto por uma Parcela Fixa (Mão de Obra Residente) e uma Parcela Variável (Serviços e Materiais sob demanda), conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	149959 - MANUTENÇÃO PREDIAL: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados e sob demanda de MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA e CORRETIVA de imóveis de segurança pública, gerenciado por Plano de Manutenção aplicado aos requisitos da habitabilidade para desenvolver e executar as atividades de adaptar, consertar, conservar, instalar, montar, reparar e transportar, com disponibilidade de equipamentos, materiais, insumos, EPC e mão de obra, na forma estabelecida na planilha de preços unitários da tabela SINAPI e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, ou ainda, em base de preço com ampla divulgação nacional, mediante a operacionalização através de sistema informatizado para o desenvolvimento de todas as atividades, conforme Termo de Referência.	Srvç	Artífice de Serviços Gerais	HOMEM	2	R\$ X,XX	R\$ X,XX	R\$ X,XX	R\$ X,XX	R\$ X,XX
			Eletricista de baixa tensão	HOMEM	1	R\$ X,XX	R\$ X,XX	R\$ X,XX		
			Mecânico em Refrigeração	HOMEM	1	R\$ X,XX	R\$ X,XX	R\$ X,XX		
			INSUMOS DE USO GERAL							
TOTAL ESTIMADO									R\$ X,XX	R\$ X,XX

* Nos **custos fixos** considerar-se-á a mão de obra, encargos sociais, insumos diversos, tributação, materiais consumíveis e demais componentes, pertinentes às categorias relacionadas na Convenção Coletiva de Trabalho vigentes ao objeto dos serviços.

* O **custo variável** é composto pelos custos de aquisição de Materiais/Peças, que será fornecido de forma excepcional e com a autorização do Fiscal do contrato e foram estimados nos históricos de manutenções realizadas pelo CBMAM.

ESTIMATIVA CUSTO DA CONTRATAÇÃO			
Valor Mensal Estimado		Valor Anual Estimado	
*Custo Fixo	Materiais Custo Variável	*Custo Fixo	Materiais Custo Variável
R\$ X,XX	R\$ X,XX	R\$ X,XX	R\$ X,XX

5. JUSTIFICATIVA:

5.1. **Contextualização do problema:** O Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas - CBMAM, entre outras competências contidas na Constituição do Estado do Amazonas, possui como atividade o Socorro de Emergência conforme artigo 116, II, d *in verbis*:

*“ART. 116. A Polícia Militar e o **Corpo de Bombeiros Militar do Estado** são instituições públicas permanentes, organizadas com base na hierarquia e disciplina militar; competindo, outras, as seguintes atividades:*

(...)

*II - ao **Corpo de Bombeiros Militar**: (...)*

*d) **socorro de emergência.**”*

5.2. O serviço ora solicitado, destina-se a manter a preservação das instalações e prédios públicos, o que ocasiona na maximização da vida útil destes, bem como minimização de interrupções causadas por falhas nos sistemas prediais, essenciais para o funcionamento do Comando Geral, das diretorias e batalhões do CBMAM.

5.3. Frequentemente a unidades do CBMAM precisam de soluções imediatas, como por exemplo, sanar problemas elétricos, hidráulicos e estruturais, que uma vez não atendidos prejudicam e até impossibilitam o andamento das atividades, trazendo prejuízos para a população e servidores. A urgência na resolução desses problemas exige a contratação de empresa responsável por esse tipo de serviço, o que propiciaria maior agilidade na execução de serviços e materiais de manutenção, além de ganhos de eficiência e qualidade da manutenção predial e consequentemente da Segurança do Estado.

5.4. Para estimar o valor da futura contratação, todo o detalhamento da estimativa de preço deste Termo de Referência utilizou a base de preço referencial SINAPI, uma vez que o objeto da licitação tem natureza de serviços comuns de engenharia, por apresentarem objetivamente em termos de desempenho e qualidade padronizáveis, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens, através de especificações técnicas usuais de mercado, e que podem ser executados habitualmente por profissionais e empresas habilitadas no mercado local e nacional.

5.5. O objeto também versa sobre a manutenção preventiva e corretiva, ligada ao plano de manutenção, assim caracterizando objetivamente o serviço contínuo repetindo-se de maneira periódica e sistemática, além da necessidade permanente da Administração.

5.6. Nesse sentido, optou o ordenador de despesas por realizar Pregão Eletrônico, obedecendo os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto nº 47.133, de 10 de março de 2023.

5.7. Ressalta-se que no orçamento corrente, dotação orçamentária para a aquisição do objeto em lide.

6. PREVISÃO DA DEMANDA NO PAC:

a. A presente contratação se encontra alinhada com o Plano Anual de Contratações – PAC/2026, conforme catálogo publicado no sítio eletrônico www.e-compras.am.gov.br - Portal de Compras do Governo do Estado do Amazonas, da unidade gestora Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas UG – 022702.

7. DA VIABILIDADE TÉCNICA E SUSTENTABILIDADE:

7.1. A contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme requisitos constantes no Decreto Nº 47.133 publicado em 10 de março de 2023 que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual e a Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dentre eles:

- Menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, bem como produtos orgânicos, livres de adubos químicos, defensivos ou agrotóxicos;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados;
- Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros, originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento;

Além dos requisitos estabelecidos em manuais e/ou orientações sobre as práticas de sustentabilidade expedidas pelo Estado do Amazonas;

- Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradáveis, conforme o Plano Nacional de Resíduos Sólidos;

- A comprovação dos critérios previstos poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial, instituição credenciada, no momento contratual, quando exigido pela CONTRATANTE;
- Observar ainda no que couber a Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010.

8. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO:

8.1. A presente contratação do objeto dar-se-á pela modalidade de Pregão Eletrônico - PE, e o julgamento das propostas será pelo MENOR PREÇO GLOBAL, com o modo de disputa aberto, considerando a **soma total dos custos fixos e variáveis para o período de 12 meses e o percentual fixo de BDI**, conforme disposto no Decreto 47.133/2023.

8.2. São partes deste Termo de Referência, as planilhas modelos anexadas, norteadoras para formação do preço a ser ofertado pelas Licitantes, devendo estes, atentarem para suas exigências, as quais ficam estabelecidas para proporcionar julgamento objetivo, sob pena de rejeição de proposta de preço.

8.3. Os valores utilizados nas cotações realizadas pela Administração, nos estudos para estimativa do valor a ser contratado, serão norteadores no julgamento da exequibilidade das ofertas.

8.4. Para fins de elaboração, no momento da Licitação, a proposta de preços deverá englobar todos os custos diretos e indiretos incidentes à prestação dos serviços, devendo a Licitante utilizar as Planilhas de Custos e Formação de Preços - PCFP para fins de elaboração da proposta de preços, sendo eles:

- **Parcela fixa (Dedicação exclusiva):** É o custo dos profissionais que ficarão à disposição (Artífices, Eletricista e Mecânico de Refrigeração).
- **Parcela variável estimada:** composta por uma "Cesta de Itens" baseada no SINAPI/AM/Desonerado (mês de referência), com quantitativos estimados pela administração para fins de comparação de propostas e julgamento objetivo.
- **BDI (Benefícios e Despesas Indiretas):** percentual fixo aplicado sobre os custos anteriores para cobrir despesas administrativas, tributos e lucro.

8.5 A licitante e/ou arrematante, quando convocada pelo(a) Senhor Pregoeiro(a), deverá apresentar proposta de preços readequada ao lance final, contendo todas as Planilhas de Custos e Formação de Preço relacionadas a mão de obra, ferramentas, equipamentos, insumos e EPC's,

além de todas as planilhas de custo auxiliar, planilha de encargos sociais e planilha composição analítica do BDI.

8.6 A licitante, na formação de seu preço, deve observar e respeitar seu enquadramento tributário para o ano vigente, obrigando-se, sob pena de desclassificação, de incluir em seu preço todo e qualquer benefício fiscal que implique em redução de custo com qualquer dos insumos previstos no presente Termo de Referência, especialmente quanto a transporte e alimentação dos profissionais que serão utilizados na execução dos serviços.

8.7 A Administração Pública poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade ou revogar por interesse público devidamente comprovado.

8.8 Documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, além das exigências de habilitação e qualificação técnica estabelecidas pelo Centro de Serviços Compartilhados.

8.9 A validade dos documentos será a expressa em cada documento, ou estabelecida em Lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 90 (noventa) dias da licitação.

8.10 Preliminarmente, cumpre ressaltar a possibilidade de admissão ou o veto na formação de consórcio, conforme previsto no art. 15 da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril e art. 133, do Decreto Estadual Nº 47.133 de 10 de março de 2023. Nesse viés, optamos pela vedação da participação de empresas em consórcios neste certame licitatório, tendo em vista que o objeto e a natureza da aquisição não necessitam da exigência aventada. Essa vedação é resultado da avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando assim, ao atendimento ao interesse público.

8.11 Por fim, a ausência de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que visa exatamente afastar a restrição à competição, tendo em vista que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto a ser licitado.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado de capacidade técnica em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido

por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o bom e regular fornecimento similar ao objeto do Edital e seus anexos. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preços apresentada nesta licitação.

9.2. O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao da licitação.

9.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

9.4. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

10. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO:

10.1. A Nova Lei Geral de Licitações e Contratos, Lei Nº14.133/21 elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações. Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula Nº 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.

10.2. No presente caso, o objeto a ser licitado é: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial, conforme descrições, quantitativos e especificações técnicas presentes neste Termo de Referência, sendo neste caso desnecessário o parcelamento.

10.3. Desta maneira, decidiu-se pelo não parcelamento dos itens em função da contratação do serviço propiciar uma melhor concorrência entre os licitantes e a possibilidade de maior economia para a Administração Pública.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO:

11.1. A proposta deverá conter as seguintes características:

11.1.1. Especificar nome do Fornecedor e os principais dados cadastrais;

11.1.2. Detalhar o serviço incluindo, valor em real (R\$), e demais dados necessários para identificação do serviço etc.;

11.1.3. Quantidades, preços unitários e totais;

11.1.4. Informar a validade da proposta que deverá ser no mínimo de 90 dias a contar do envio da mesma;

11.1.5. Incluir todas as despesas com impostos, frete e seguro considerando a peculiaridade dos serviços a serem executados;

11.1.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CBMAM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.1.7. O licitante deverá apresentar as planilhas de custos detalhada nos termos da planilha de custo da Administração e conforme o seu tipo de Regime de Tributação.

11.1.8. A proposta deverá prever todos os custos no que tange ao fornecimento de mão-de-obra, EPI's, materiais, ferramentas e equipamentos, serão conforme as planilhas compostas nos termos do Anexo 2, Anexo 3, Anexo 4 e Anexo 5.

11.1.9. A lista de materiais disponibilizada na planilha de relação de insumos, que servirão como estimativa de preço e serão solicitados e pagos sob demanda tanto do material solicitado, quanto do serviço realizado. (Anexo 2)

11.1.10. O valor de fornecimento de materiais e serviços deverá ser calculada respeitando a tabela SINAPI do mês de referência da solicitação. (Anexo 2)

11.1.11. Os cálculos de transporte, alimentação e outros custos/benefícios deverão obedecer, além das planilhas (Anexo 3, Anexo 4 e Anexo 5), a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) dos empregados de empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados no Amazonas 2026/2026 (AM0000038/2026), com validade até 31 de dezembro de 2026, mantendo-se os seus repasses sob responsabilidade da CONTRATADA.

11.1.12. Os salários serão baseados no piso salarial de cada categoria e os encargos sociais serão os estipulados na referida CCT, referente à carga horária de 44 horas semanais.

11.2. Planilhas de Custos e Formação de Preços – PCFP:

11.2.1. A licitante/arrematante deverá apresentar Planilha de Custo e Formação de Preços - PCFP para cada serviço considerando a rubrica de custo da mão de obra, relacionando adequadamente a categoria mão de obra envolvida na execução dos serviços (Anexo 2, Anexo 3, Anexo 4 e Anexo 5).

11.2.2. A licitante/arrematante deverá apresentar Planilha de Custo e Formação de Preços - PCFP para cada serviço considerando a rubrica de custo obrigatoriamente também para ferramentas, equipamentos, insumos, EPC e veículo envolvidos na operação de prestação de serviço.

11.2.3. A licitante deverá, quando convocada, encaminhar proposta de preços com valores já readequados ao seu lance final, que serão avaliados conforme previsto neste Termo de Referência, para que seja possível uma análise e decisão objetiva a respeito de seu conteúdo, quanto aos valores, percentuais, cálculos, memórias, taxas, itens, etc. possibilitando que a decisão de sua aceitação ou não, seja de forma objetiva e fundamentada, inclusive quanto a eventual inexequibilidade.

11.2.4. A proposta de preços deverá ser encaminhada eletronicamente pela licitante, ao Centro de Serviços Compartilhados – CSC, para análise do Senhor Pregoeiro.

11.2.5. Quando eventualmente a arrematante deixar de encaminhar proposta de preços no prazo estabelecido pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a), será considerada como “desistente”, ficando desde logo autorizado o prosseguimento do certame com a convocação do licitante remanescente, respeitada ordem de preços do menor para o maior.

11.2.6. Também será considerada desistente a licitante/arrematante que não atender às diligências consideradas necessárias ao esclarecimento de qualquer dúvida da Administração, para análise da proposta, inclusive quanto a exequibilidade da proposta ofertada.

11.2.7. AS propostas não poderão possuir valores incompatíveis com os previstos na tabela SINAPI, os itens não constantes na tabela SINAPI deverão ser feitos pesquisa de mercado local com apresentação de três orçamentos.

11.2.8. Quaisquer eventuais pedidos de esclarecimento e impugnação aos termos do Edital acerca do objeto da licitação devem ser encaminhados tempestivamente via Sistema e-compras.am.gov.br

11.3. Planilha de Custos com Mão de Obra:

11.3.1. Das memórias de cálculo auxílio-alimentação e/ou refeição, auxílio transporte, seguro de vida em grupo, auxílio funeral e demais benefícios contidos na convenção coletiva de trabalho.

11.3.2. A arrematante obrigatoriamente deverá apresentar memórias de cálculo das despesas com benefícios previstos em norma coletiva, sob pena de ser desclassificada.

11.3.3. A memória de cálculo, para fins de constatação e classificação, deve conter informações precisas e metodologia utilizada para identificação do exato valor em R\$ (reais) que a licitante utilizar na formação do seu preço.

11.3.4. Não será aceita planilha de custos e formação de preços com valores nominais inferiores aos estabelecidos pela norma coletiva de trabalho vigente à época do recebimento da proposta de preços, especialmente relativos a: salário base, auxílio-alimentação/refeição, assistência

médica e familiar, além das demais obrigações claramente determinadas pela Convenção Coletiva de Trabalho.

11.3.5. Os valores nominais referentes aos tributos e contribuições federais e municipais, que incidem sobre o faturamento bruto, em conformidade com a legislação tributária aplicável, devem corresponder as alíquotas indicadas na proposta da licitante, sob pena de desclassificação.

11.3.6. Os valores nominais que tenham correspondência em percentual, a título de tributos, encargos, inclusive de ordem trabalhista, e qualquer outra despesa constante na respectiva Planilha de Custo e Formação de Preços, devem corresponder ao exato valor do tributo/contribuição e/ou despesa quando aplicado o percentual sobre valor que sirva de base de cálculo, sob pena de não aceitação e, por conseguinte, desclassificação.

11.3.7. A Licitante na formulação de sua Planilha de Custos e Formação de Preços-PCFP deve respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho devendo, e, por sua conta e risco, elaborar Planilha de Custo e Formação de Preços-PCFP que atenda àquela norma coletiva, contendo no mínimo todas as informações que constam na planilha modelo deste Termo.

11.3.8. Na proposta de preços, a licitante deve prestar todas as informações previstas, podendo a seu exclusivo critério, incluir todas que entender necessárias para o melhor entendimento da oferta e que permita julgamento objetivo.

11.4. Planilha de Custos com Ferramentas:

11.4.1. Na demonstração dos custos com ferramentas, a Licitante deverá apresentar duas planilhas de custo e formação de preço:

- a) Planilha de dimensionamento de custo mensal - contenha no mínimo as ferramentas e quantidades mínimas previstas no respectivo anexo, indicando obrigatoriamente: tipo de ferramentas, fabricante, unidade, valor unitário, vida útil, depreciação, custo de oportunidade e custo total mensal para cada item;
- b) Planilha de Custo e Formação de Preço - Ferramentas - Custo/m² - dimensionar para cada tipo de serviço o mínimo de ferramentas e quantidades mínimas previstas, indicando obrigatoriamente: tipo de equipamentos, quantidade, custo mensal e custo/m² para cada ferramenta.

11.4.2. A Licitante, a seu exclusivo critério e risco, poderá incluir outros itens não previstos na planilha modelo para ferramentas, não podendo apresentar planilha com produtos e quantidades inferiores, sob pena de desclassificação.

11.4.3. A Licitante, deve utilizar para efetuar o custo/m² de cada item de ferramentas a correspondência correta e produtividade padrão mencionada neste Termo de Referência, não podendo utilizar outra medida, sob pena de desclassificação.

11.5. Planilha de Custos com Equipamentos:

11.5.1. Na demonstração dos custos com equipamentos, a Licitante deverá apresentar duas planilhas de custo e formação de preço:

- a) Planilha de dimensionamento de custo mensal - contenha no mínimo os equipamentos e quantidades mínimos previstos no Termo de Referência, indicando obrigatoriamente: tipo de equipamentos, fabricante, unidade, valor unitário, vida útil, depreciação, custo de oportunidade e custo total mensal para cada equipamento;
- b) Planilha de Custo e Formação de Preço - Ferramentas - Custo/m² - dimensionar para cada tipo de serviço o mínimo de ferramentas e quantidades mínimas previstas, indicando obrigatoriamente: tipo de equipamentos, quantidade, custo mensal e custo/m² para cada ferramenta.

11.5.2. A Licitante, a seu exclusivo critério e risco, poderá incluir outros itens não previstos na planilha modelo para equipamentos, não podendo apresentar planilha com equipamentos e quantidades inferiores, sob pena de desclassificação.

11.5.3. A Licitante, deve utilizar para efetuar o custo/m² de cada item de equipamentos a correspondência correta e produtividade padrão mencionada neste Termo de Referência, não podendo utilizar outra medida, sob pena de desclassificação.

11.6. Planilha de Custos com Insumos:

11.6.1. Na demonstração dos custos com Insumos, a Licitante deverá apresentar duas planilhas de custo e formação de preço:

- a) Planilha de dimensionamento de custo mensal - contenha no mínimo os insumos e quantidades mínimos previstos no Termo de Referência, indicando obrigatoriamente: tipo de insumos, marca, unidade, custo unitário, custo de oportunidade e custo unitário mensal para cada insumo;
- b) Planilha de Custo e Formação de Preço - Insumos - Custo/m² - dimensionar para cada tipo de serviço o mínimo de insumos e quantidades mínimas previstas, indicando obrigatoriamente: tipo de insumos, periodicidade/intermitência, rendimento/m², unidade, quantidade, custo mensal e custo/m² para cada insumo.

11.6.2. A Licitante, a seu exclusivo critério e risco, poderá incluir outros itens não previstos na planilha modelo para insumos, não podendo apresentar planilha com insumos e quantidades inferiores, sob pena de desclassificação.

11.6.3. A Licitante, deve utilizar para efetuar o custo/m² de cada item de insumos a correspondência correta e produtividade padrão mencionada neste Termo de Referência, não podendo utilizar outra medida, sob pena de desclassificação.

11.7. Planilha de Custos com EPC:

11.7.1. Na demonstração dos custos com EPC's, a licitante deverá apresentar duas planilhas de custo e formação de preço:

a) Planilha de dimensionamento de custo mensal - contenha no mínimo os EPC's e quantidades mínimos previstos no Termo de Referência, indicando obrigatoriamente: tipo de EPC, marca, unidade, valor unitário, vida útil, depreciação, custo de oportunidade e custo total mensal para cada EPC;

b) Planilha de Custo e Formação de Preço - EPC - Custo/m² - dimensionar para cada tipo de serviço o mínimo de EPC e quantidades mínimas previstas, indicando obrigatoriamente: tipo de EPC, quantidade, custo mensal e custo/m² para cada EPC.

11.7.2. A Licitante, a seu exclusivo critério e risco, poderá incluir outros itens não previstos na planilha modelo para EPC, não podendo apresentar planilha com EPC e quantidades inferiores, sob pena de desclassificação.

11.7.3. A Licitante, deve utilizar para efetuar o custo/m² de cada item de EPC a correspondência correta e produtividade padrão mencionada neste Termo de Referência, não podendo utilizar outra medida, sob pena de desclassificação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. A Contratada assumirá imediato a execução do serviço da data da formalização do contrato e obriga-se a:

12.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

12.1.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade acordadas e/ou especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.1.3. Apresentar antes da assinatura do Contrato a planilha de custo acrescida da declaração da análise da GFIP, documento informado anualmente pelo INSS, ou declaração das informações socioeconômicas e fiscais geradas pelo PGDAS-D – Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional-Declaratório ou DEFIS para a comprovação do enquadramento na alíquota efetiva do Seguro Acidente do Trabalho – SAT/RAT, na planilha de custos no campo “ENCARGOS SOCIAIS” no “Grupo A”;

12.1.4. Apresentar a cada cobrança, juntamente com o requerimento de pagamento, a nota fiscal e as duas vias do recibo; os comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, tais como recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês anterior ao serviço prestado discriminado; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, bem como cópias das guias autenticadas e os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais;

12.1.5. Manter suas certidões atualizadas no sistema e-compras do Centro de Serviços Compartilhados (CSC);

12.1.6. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, bem como trocá-los levando em consideração o prazo de validade;

12.1.7. Possuir disponibilidade financeira para cumprir todas as obrigações sociais e previdenciárias de seus empregados, a serem assumidas no Contrato, de acordo com o previsto na Lei n.º 14.133/21;

12.1.8. Identificar os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante;

12.1.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

12.1.10. Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

12.1.11. Submeter-se à fiscalização permanente dos executores do contrato, designados pelo Contratante;

12.1.12. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 12.1.13. Ter ciência que por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas à Contratada as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente;
- 12.1.14. Reconhecer que os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável à espécie;
- 12.1.15. Manter em rigorosa pontualidade o pagamento de seus empregados e demais encargos decorrentes do contrato de trabalho, inclusive quanto às anotações das respectivas Carteiras de trabalho e Previdência Social;
- 12.1.16. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações a serem assumidas no Contrato;
- 12.1.17. Manter o número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados, obedecidas à jornada de cada categoria;
- 12.1.18. Apresentar, durante toda a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 12.1.19. Destacar pessoal para a execução dos serviços, de forma criteriosa, para que estes não sofram qualquer solução de continuidade ou redução de qualidade e quantidade, e providenciar a substituição de qualquer empregado julgado inconveniente ou que não se mostre apto às tarefas inerentes à execução contratual;
- 12.1.20. Atender imediatamente as determinações do representante da Administração com vista a corrigir defeitos observados na execução do Contrato;
- 12.1.21. Manter o registro de seus empregados devidamente atualizado, e efetuar o controle da jornada de trabalho no respectivo local de prestação dos serviços diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, repondo o profissional faltante;
- 12.1.22. Ser responsável pelas despesas alusivas a salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e administrativos, seguros, vales-alimentação, vales-transportes, equipamentos e ferramentas, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, envolvidas na execução do Contrato, observando o piso salarial referente a cada categoria funcional;
- 12.1.23. Manter todas as ferramentas, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, sendo os mesmos de qualidade comprovada e

quantidade necessária à boa execução dos serviços, devendo os danificados serem substituídos em 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

12.1.24. Aceitar, nas mesmas condições estipuladas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços em até 25% do valor atualizado do Contrato;

12.2. A Contratada deverá manter um escritório local em Manaus, com número de telefone e fax também locais, que possibilitem o imediato atendimento das solicitações efetuadas pela Contratante em relação à execução dos serviços contratados, assim como, realizarem todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

13.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

13.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

13.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

13.6.3. Formalizar contrato;

13.6.4. Providenciar o pagamento mensal dos serviços contratados;

13.6.5. determinar o local e o horário de realização dos serviços, bem como fiscalizar a perfeita execução dos mesmos;

13.6.6. Ceder local dentro dos prédios para a guarda dos materiais e equipamentos necessários

à execução dos serviços contratados;

13.6.7. Dar à Contratada as condições necessárias a regular execução do Contrato;

13.6.8. Notificar a Contratada por qualquer irregularidade na execução dos serviços;

13.6.9. Solicitar à Contratada a substituição de uniforme ou EPI cujo uso considere prejudicial ao desenvolvimento das atividades, equipamentos ou instalações, ou ainda, não atendam às necessidades e qualidades exigidas para a contratação ou coloque em risco a saúde dos funcionários.

13.6.10. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

13.6.11. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

13.6.12. Prestar à Contratada, quando necessário e/ou solicitado, quaisquer esclarecimentos referentes à execução do contrato.

13.6.13. Acompanhar e fiscalizar periodicamente a execução dos serviços constantes deste Termo de Referência e do Contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº. Decreto Estadual Nº. 47.133, de 10 de março de 2023, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.1.1 Advertência por escrito;

14.1.2 Multa de até:

14.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

14.1.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

14.1.2.3 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

14.1.3 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 156, III da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

14.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.1.6 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 13.1.1, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5.

14.2 A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

14.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se os procedimentos previstos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Estadual nº 14.184, de 2002, bem como o disposto no Decreto Estadual nº. 47.133, de 10 de março de 2023;

14.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.4.1 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

14.5 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

14.6 As sanções relacionadas nos itens 13.1.3, 13.1.4 e 13.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

14.7 As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

14.7.1 Retardarem a execução do objeto;

14.7.2 Comportar-se de modo inidôneo;

14.7.2.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.7.3 Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.8 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração

administrativa tipificada como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15. DOS PRAZOS, LOCAIS, DIAS DA SEMANA E HORÁRIOS:

15.1 O prazo de duração da contratação será de 12 (doze) meses, com início de imediato a contar da assinatura do contrato, podendo ter a sua duração prorrogada, caso haja necessidade, até o limite estabelecido na Lei nº 14.133/21.

15.2 A contratação se dará por dedicação de mão-de-obra exclusiva para os profissionais conforme ITEM 4 deste Termo de Referência, que executarão os serviços rotineiros e diários essenciais para o bom funcionamento da administração a serem executados nas unidades do CBMAM, que terá como base de instalação da equipe de profissionais o Quartel do Comando Geral - QCG.

15.3 No caso em que a mão-de-obra exclusiva não possua capacidade técnica de execução de determinado serviço, haverá a possibilidade de solicitação de serviços sob demanda de profissionais diversos que se encontram disponíveis na tabela do SINAPI, planejadas previamente entre contratante e contratada.

15.4 A contratada atenderá conforme planejamento da execução dos serviços, as unidades da capital de Manaus e Região metropolitana de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	CIDADE/ESTADO
1	Quartel do Comando Geral - QCG	Av. Codajás, 1565 – Petrópolis	Manaus/AM
2	GIFMA – Grupamento de Incêndio Florestal e Meio Ambiente	Rua Bacuri, s/n – Cidade Nova 1	Manaus/AM
3	GBSOPP – Grupamento de Busca e Salvamento e Operações com Produtos Perigosos	Av. Codajás, 1565 – Petrópolis	Manaus/AM
4	GRAPH – Grupamento de Resgate e Atendimento Pré-Hospitalar (posto Ponta Negra)	Av. Cel Teixeira, s/n – Ponta Negra	Manaus/AM
5	GOA – Grupamento de Operações Aquáticas 1	Porto de Manaus /RODWAY - centro	Manaus/AM
6	GOA – Grupamento de Operações Aquáticas 2	Av. Cel Teixeira, s/n – Ponta Negra	Manaus/AM
7	1º GBM – Grupamento Bombeiro Militar	Av. Codajás, 1565 – Petrópolis	Manaus/AM

8	2º GBM – Grupamento Bombeiro Militar	Av. Buriti, 4715- Distrito Industrial 1	Manaus/AM
9	3º GBM – Grupamento Bombeiro Militar – 1º SGBM	Alameda Cosme Ferreira, 5360 - Zumbi	Manaus/AM
10	3º GBM – Grupamento Bombeiro Militar – 2º SGBM	Av. Autaz Mirim – Tancredo Neves	Manaus/AM
11	5º GBM – Grupamento Bombeiro Militar	Rua Patuá, s/nº Santa Etelvina	Manaus/AM
12	6º GBM – Grupamento Bombeiro Militar	Estrada dos Franceses, 335- Alvorada I	Manaus/AM
13	Diretoria de Atividades Técnicas – DAT	Av. Marques da Silveira, 110 - Petrópolis	Manaus/AM

15.5. Os terceirizados destinados ao serviço de mão de obra exclusiva, deverão realizar suas atividades de segunda a sábado, de 07h às 16h, com intervalo de 01h para almoço. Aos sábados, quando necessário, o horário de expediente será de 08h às 12h, não ultrapassando a carga horária de 44 horas semanais.

15.6. Os valores mensais serão calculados considerando a jornada de 44 horas semanais, nos termos da CCT dos empregados de empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados no Amazonas 2024-26.

15.4. O horário do almoço será de 12:00 às 13:00 horas ou de 13:00 às 14:00, devendo manter sempre alguma equipe em sobreaviso para atendimentos emergenciais nesse horário.

15.5. Caso os terceirizados não cumpram a jornada de segunda a sexta por mudanças de horários da administração, os mesmos deverão compensá-la em acordo prévio com o fiscal do contrato e a CONTRATADA, podendo ser pactuado o banco de horas, conforme a LEI Nº 13.467, DE 13 DE JULHO DE 2017.

15.6. A Contratante poderá, a qualquer tempo e de acordo com o que for mais conveniente para a Administração, alterar os horários de início e término da jornada diária de trabalho, respeitando a legislação trabalhista.

16. DETALHAMENTO DO OBJETO:

16.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição como mão-de-obra exclusiva do CBMAM, os seguintes profissionais devidamente habilitados:

- a) 1 (um) Artífice de Serviços Gerais (sem especialização técnica);
- b) 1 (um) Ajudante de Serviços Gerais;
- c) 1 (um) Eletricista Predial de Baixa Tensão;
- d) 1 (um) Mecânico de refrigeração de Refrigeração.

16.2. No caso em que a mão-de-obra exclusiva não possua capacidade técnica de execução de determinado serviço, haverá a possibilidade de solicitação de serviços sob demanda de profissionais diversos que se encontram disponíveis na tabela do SINAPI, planejadas previamente entre contratante e contratada.

16.2.1. Atribuições do Artífice de Serviços Gerais:

16.2.1.1. Supervisionar serviços na área de manutenção predial em geral;

16.2.1.2. Realizar serviços na área de manutenção predial geral, que exijam habilidade no trato com ferramentas manuais (elétricas ou mecânicas), tais como: fixação e retirada de elementos (suportes, prateleiras, barras, quadros, dentre outros);

16.2.1.3. Efetuar adaptação ou manutenção desses elementos (corte, perfuração, colagem, reaperto, reencaixe, lubrificação);

16.2.1.4. Efetuar manutenção de persianas e cortinas (retirada para limpeza ou conserto, recolocação, fixação de peças soltas ou danificadas);

16.2.1.5. Regulagem de molas hidráulicas de piso (portas de vidro temperado) ou aéreas;

16.2.1.6. Realizar serviços de esquadria e vidraçaria;

16.2.1.7. Realizar serviços de remoção, instalação e conserto de fechaduras e confecção de chaves em geral;

16.2.1.8. Realizar serviços de manutenção civil predial, tais como pintura, alvenaria, gesso, reparos de pisos, montagem e desmontagem de portas, janelas, divisórias e acessórios, entre outros na área de manutenção civil;

16.2.1.9. Realizar outros serviços de natureza semelhante.

16.2.2. Atribuições do Ajudante de Serviços Gerais:

16.2.2.1. Auxiliar em Instalações Hidrossanitárias, Auxiliar Eletricista, Auxiliar de Telefonia e Rede, Auxiliar de Serviços Gerais ou outros cargos semelhantes, desde que aprovados pela fiscalização.

16.2.2.2. O Ajudante de serviços gerais deverá auxiliar em todas as suas atividades executando tarefas como: Limpeza dos locais de execução de serviços; Remoção de entulhos e transporte para o local adequado; Tarefas manuais simples que exijam esforço físico; carregar e transportar móveis, equipamentos, materiais, ferramentas etc; executar tarefas de baixa complexidade técnica em suas áreas de atuação.

16.2.3. Atribuições do Técnico de Eletricista Predial.

16.2.3.1. Experiência na execução e na fiscalização de obras, serviços de engenharia ou reformas, dentro de sua área de especialidade;

- 16.2.3.2. Experiência em levantamento básico de quantitativos e cotação de preços para orçamentos;
- 16.2.3.3. Conhecimento de softwares MS Word e MS Excel, entre outros;
- 16.2.3.4. Domínio da norma NR 10;
- 16.2.3.5. Atribuições (não exaustivas) dessa categoria de profissionais no âmbito deste contrato;
- 16.2.3.6. Efetuar a manutenção de instalações elétricas prediais, equipamentos, comandos e controles eletroeletrônicos;
- 16.2.3.7. Executar as alterações nos sistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas;
- 16.2.3.8. Interpretar desenhos e diagramas elétricos;
- 16.2.3.8. Executar medições de grandezas elétricas;
- 16.2.3.9. Diagnosticar anomalias nos equipamentos elétricos e sistemas elétricos prediais, tomando as medidas necessárias.

16.2.4. Atribuições do Técnico em Refrigeração:

- 16.2.4.1. inspecionar equipamentos e sistemas de refrigeração;
- 16.2.4.2. planejar a execução da manutenção de sistemas de refrigeração e climatização;
- 16.2.4.3. executar, controlar e avaliar o desempenho da manutenção de sistemas de refrigeração e climatização;
- 16.2.4.4. dimensionar isolamentos térmicos;
- 16.2.4.5. interpretar diagramas elétricos de sistemas de refrigeração e climatização;
- 16.2.4.6. prestar manutenção em quadros específicos de comando interno de equipamentos;
- 16.2.4.7. analisar parâmetros de funcionamento em sistemas de refrigeração e climatização e de refrigeração e ar condicionado;

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços de manutenção predial objeto deste contrato serão executados nas modalidades **rotineira**, **preventiva** e **corretiva**, conforme definido neste Capítulo.

17.2. Para fins deste contrato, considera-se:

- **Manutenção rotineira:** conjunto de serviços **padronizados, cíclicos e recorrentes**, executados por equipe dedicada, com foco em inspeções e pequenos reparos, conforme Programa de Manutenção Rotineira.

- **Manutenção preventiva:** conjunto de rotinas e inspeções programadas, destinadas a **reduzir a ocorrência de falhas**, preservar o desempenho e a vida útil dos sistemas e assegurar condições de segurança e funcionamento.

- **Manutenção corretiva:** conjunto de serviços destinados a **eliminar falhas e defeitos** identificados em inspeções preventivas/rotineiras ou decorrentes de demandas supervenientes.

17.3. Escopo da manutenção rotineira (equipe de mão de obra exclusiva). A manutenção rotineira limita-se à prestação contínua de serviços padronizados e cíclicos, a serem executados durante a vigência contratual, incluindo, sem se limitar, às seguintes atividades:

- a) Realização de rotina de inspeção predial conforme detalhamento no programa de manutenção rotineira;
- b) conserto, conservação e funcionamento de componentes do sistema hidro sanitário de fácil substituição (ex.: torneiras, ralos, sifões e correlatos)
- c) consertar e conservar elementos das estruturas auxiliares como suporte de projetos, suporte de TV, lousas e quadros, serviço prestado com equipamento adequado com fornecimento de material;
- d) consertar, conservar e manter componentes ou elementos da edificação apenas com o serviço de disponibilização de equipe de manutenção;
- e) consertar, conservar e operar execução com fornecimento de componentes e elementos de sistema de iluminação como lâmpadas, tomadas e interruptores, etc;
- f) realização de rotina de inspeção de pisos internos/externos conforme o detalhamento no programa de manutenção rotineira;
- g) consertar, conservar e operar execução com fornecimento de elementos de esquadrias internas como fechadura, dobradiças e vidros, etc.;
- h) Realização de rotina de inspeção em instalações aparentes ou em espaços de fácil acesso conforme o detalhamento no programa de manutenção rotineira;

17.4. O serviço de manutenção preventiva/corretiva compreende as seguintes atividades de contratação: adaptar, consertar, conservar, instalar, montar, reparar e transportar.

17.5. A manutenção preventiva consiste em rotinas de inspeção dos sistemas estrutural, elétrico, hidráulico, nos condicionadores de ar (nos termos do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC), bem como em outros serviços preditivos, visando salvaguardar o perfeito funcionamento e a conservação das estruturas e da segurança aos militares e usuários. Estes serviços terão um cronograma a ser definido entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

17.6. A manutenção corretiva consiste em solucionar problemas nos diversos sistemas preditivos detectados durante as manutenções preventivas ou outros demandados.

17.7. Para a realização do serviço de manutenção predial, a empresa contratada deverá:

17.7.1. fornecer os equipamentos de segurança e de proteção individual (EPIs) aos seus funcionários, correspondentes a função desempenhada, devendo substituir quando necessário;

17.7.2. manter às suas expensas um veículo para transporte da mão-de-obra e materiais relacionados ao contrato às unidades.

17.7.3. implementar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) para o sistema de climatização do CBMAM, nos termos da Portaria nº 3523/98/GM/MS, prevendo o referido custo em suas despesas administrativas.

17.8. A cada necessidade de manutenção, uma ordem de serviço deverá ser emitida pela CONTRATANTE e entregue à CONTRATADA para a realização de um orçamento prévio, referente ao consumo de material/serviço para o atendimento da solicitação.

a) Caso determinado item/material não conste na tabela SINAPI, aplicar-se-á o critério de pesquisa de mercado, devendo a CONTRATADA apresentar 3 orçamentos de mercado.

b) A CONTRATADA deverá apresentar o orçamento no prazo de **72 HORAS** a contar do recebimento da solicitação.

c) Após aprovação do orçamento pelo FISCAL, será emitido a ordem de serviço.

d) Com a emissão da ordem de serviço a contratada terá prazo de 48 HORAS para atendimento da solicitação, salvo situação emergencial ou prazo diverso definido na própria OS.

17.9. O orçamento deverá ser analisado minuciosamente pela CONTRATANTE e após aprovação deste pelos setores competentes, os materiais serão fornecidos para a realização das atividades.

17.10. Todas as sobras de materiais dos serviços realizados deverão ser recolhidas ao Almoxarifado da CONTRATANTE.

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. A execução de serviço ocorre dentro das unidades do CBMAM através dos funcionários da Contratada, que por sua vez, devem se apresentar rotineiramente fardado, identificado e utilizando EPI conforme sua atividade.

18.2. A Contratada executará o serviço conforme o cronograma e plano de manutenção diário aprovado pelo setor de manutenção do CBMAM, tanto para os serviços rotineiros do dia a dia,

como os serviços sob demanda preventiva e corretiva, ciente que alterações sem aviso prévio, estará sujeita a advertência, ou ainda, receber notificação.

18.3. A Contratada fica obrigada a disponibilizar funcionários sempre na quantidade correspondente ao tamanho do serviço dedicado de mão de obra exclusiva. A Contratada ficará ciente que a falta de funcionários em campo estará sujeita a advertência, ou ainda, receber notificação.

18.4. A Contratada fica obrigada a utilizar equipamentos e ferramentas na quantidade correspondente ao tamanho do serviço e suas etapas. A Contratada ficará ciente que a falta de equipamentos e ferramentas em campo estará sujeita a advertência, ou ainda, receber notificação.

18.5. A Contratada fica obrigada a utilizar insumos na quantidade correspondente ao tamanho do serviço e suas etapas. A Contratada ficará ciente que a falta de insumos em campo estará sujeita a advertência, ou ainda, receber notificação.

18.6. A Contratada fica obrigada a utilizar Equipamentos de Proteção Coletiva na quantidade correspondente ao tamanho do serviço e suas etapas. A Contratada ficará ciente que a falta de EPC em campo estará sujeita a advertência, ou ainda, receber notificação.

18.7. A Contratada fica obrigada a realizar a limpeza do local de atividade de trabalho de campo, devendo ainda, coletar todos os resíduos de sua atividade através de box entulho. A Contratada ficará ciente que a falta de limpeza em campo estará sujeita a advertência, ou ainda, receber notificação.

19. INDICAÇÃO DE INSTALAÇÕES

19.1. Na prestação de serviços do objeto desta licitação no que tange ao fornecimento de materiais e insumos, faz-se necessário que a Administração tenha o mínimo de segurança para a execução cotidiana, razão que a licitante deve indicar local que será utilizado para o devido e correto armazenamento, que ficarão à disposição das necessidades diárias, proporcionando melhor planejamento e compatibilização com o serviços e suas variáveis quantitativas, entendendo-se que a quantidade mínima para suprimento equivalente a 90 (noventa) dias de execução, pelo que, se impõe a necessidade de local adequado e suficiente, que deve estar à disposição da licitante para execução dos serviços.

19.2. Para que a licitante não seja onerada, o local apropriado ficará disponível dentro da sua estrutura física atual para que sirva de armazenamento/guarda de materiais, insumos, produtos,

ferramentas, e equipamentos necessários e que serão utilizados na execução dos serviços, objeto deste certame.

20. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

20.1. A repactuação de preços como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com fornecimento de mão-de-obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, conforme estabelece o art. 12 do Decreto nº 9.507, de 2018, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o SINAPI, restando sua análise de competência do CONTRATANTE.

20.2. A repactuação para reajuste do contrato em razão de nova convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custo da mão-de-obra decorrente desse instrumento.

20.3. Os materiais (uniformes, insumos, equipamentos, EPIs) serão reajustados anualmente mediante a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) ou outro que venha a substituí-lo.

20.4. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quanto coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

20.5. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue a Contratação sem pleiteá-lo, ocorrerá à preclusão lógica do direito.

20.6. Poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro que também durante a vigência da contratação, a CONTRATADA poderá solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira do contrato, mediante a comprovação dos fatos, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

21.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do Termo de Contrato;

21.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, caso haja necessidade, até o limite estabelecido na Lei Nº 14.133/21.

22. PLANO DE APLICAÇÃO:

Programa/Projeto Atividade	Fonte	Elemento de Despesa	Valor total (R\$)
Ver nota de dotação	Ver nota de dotação	33.90.39	R\$ xxx

23. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DESEMBOLSO MENSAL EM 2026 EM R\$

DESEMBOLSO MENSAL 2026 EM R\$

MÊS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
VALOR	----	----	----	----	----	----
MÊS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
VALOR	----	----	----	----	R\$ xxx	R\$ xxx
TOTAL ESTIMADO TOTAL					R\$ xxx	

DESEMBOLSO MENSAL EM 2027 EM R\$

DESEMBOLSO MENSAL 2027 EM R\$

MÊS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
VALOR	R\$ xxx	R\$ xxx	R\$ xxx	R\$ xxx	R\$ xxx	R\$ xxx
MÊS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
VALOR	R\$ xxx	R\$ xxx	R\$ xxx	R\$xxx	----	----
TOTAL ESTIMADO TOTAL R\$					R\$ xxx	

24. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio dos gestores e fiscais do contrato, ou por comissão de recebimento, de acordo com o Decreto Estadual N° 47.133, de 10 de março de 2023 e posteriores alterações;

24.2. Suspender o processo de pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

24.3. Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

24.4. A CONTRATADA deverá cumprir o estabelecido no Decreto n° 37,334, de 17 de outubro de 2016 que dispõe sobre os procedimentos para controle, acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais pelas pessoas jurídicas que prestam serviços ao Estado do Amazonas.

24.5. Cabe ao Gestor de Contrato fiscalizar mensalmente a CONTRATADA referente ao repasse dos benefícios nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho, a exemplo da cesta básica.

25. DAS CONDIÇÕES GERAIS E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS SOLICITADOS:

25.1. **Endereço para entrega:** Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas – QCG/CBMAM, situado na Avenida Codajás, 1565, Petrópolis – Manaus/Amazonas – CEP: 69063-390, em dias e horários pré-estabelecidos entre contratante e contratada.

25.2. Efetuar a entrega de acordo às especificações e quantidades descritas deste Termo de Referência.

25.3. Não será recebido pelo setor competente, o material que deixar de obedecer aos padrões estabelecidos nas especificações.

25.4. O descarregamento dos materiais ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

25.5. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

25.6. O recebimento pelo CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de executar o objeto de acordo com as condições contidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta da CONTRATADA, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca.

26. DO REAJUSTE DE PREÇO

26.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, com exceção dos casos previstos na Lei Nº 14.133/21.

26.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1 Será admitida a subcontratação dos objetos desta licitação.

27.2 A CONTRATADA, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços, quais sejam:

- a. Terceirização de mão de obra para a execução de instalações de equipamentos;
- b. Terceirização de mão de obra para execução de trabalho de campo, nunca relacionadas a atividade preponderante;
- c. Terceirização de mão de obra para execução de reparos imediatos, contemplados na manutenção corretiva e outros.

27.3. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratação cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto. Nas situações da subcontratação de prestação de serviço, a CONTRATADA enviará a solicitação para o e-mail da fiscalização do Contrato.

27.4. É vedada a subcontratação de empresa declarada inidônea ou suspensa de licitar com órgão da Administração Pública.

27.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades desempenhadas pela subcontratada, bem como, responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

28. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO:

28.1. O Pagamento se fará por meio de Nota de Empenho;

28.2. O pagamento da PARCELA FIXA será mensal e invariável, condicionado à manutenção da equipe residente e regularidade trabalhista.

28.3. O pagamento da PARCELA VARIÁVEL será realizado por medição de serviços efetivamente executados, mediante Ordem de Serviço (OS), utilizando-se os preços unitários da proposta vencedora (baseados no SINAPI/AM/Desonerado /MÊS DE REFERENCIA).

28.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Estado e Prefeitura Municipal, além dos demais documentos exigidos pela Secretaria de Fazenda do Amazonas.

28.5. Para efetivação do processo de pagamento no âmbito do Estado do Amazonas, os fornecedores do Estado anexarão as notas fiscais de entrada, emitidas na aquisição de produtos

repassados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, juntamente com a nota de saída, conforme Lei nº. 5.396, de 24 de fevereiro de 2021.

28.6. O percentual de desconto a ser ofertado pela empresa sobre os serviços executados será baseado nos preços da tabela SINAPI, referente ao período de execução/prestação do serviço daquele mês, do qual também será calculado o BDI. A planilha de medição deve estar obrigatoriamente aprovada pela fiscalização para compor o processo de pagamento.

28.7. O pagamento da prestação dos serviços de manutenção predial será realizado mensalmente e incidirá sobre a tabela SINAPI atualizada e dentro do período (mês) de execução dos serviços, desde que publicada pelos órgãos públicos.

28.8. O pagamento dos serviços prestados será efetuado conforme a execução contratual e de acordo com relatório do fiscal.

28.9. Havendo irregularidade junto ao SGC, a empresa será notificada pelo fiscal do contrato para que regularize a sua situação ou apresente sua defesa. Com a entrada em vigência da Lei Nº 12.440/2011, será exigida também a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

29. OBSERVAÇÃO

29.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei Nº 14.133/2021 e Decreto Nº 47.133/2023 e demais legislações em vigor.

Manaus, 14 de outubro de 2026.

Elaborado/Digitado por:

(Assinado Eletronicamente)
GIRLENO QUEIROZ SILVA – 3ºSGT BM
Setor de Compras da Diretoria de Logística do CBMAM

Visto por:

(Assinado Eletronicamente)
ALINE OLIVEIRA BARROS - CAP QCOBM
Respondendo pela Diretoria de Logística do CBMAM

AUTORIZO:

(Assinado Eletronicamente)
CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

DIRETORIA DE LOGISTICA										
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	149959 - MANUTENÇÃO PREDIAL: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados e sob demanda de MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA e CORRETIVA de imóveis de segurança pública, gerenciado por Plano de Manutenção aplicado aos requisitos da habitabilidade para desenvolver e executar as atividades de adaptar, consertar, conservar, instalar, montar, reparar e transportar, com disponibilidade de equipamentos, materiais, insumos, EPC e mão de obra, na forma estabelecida na planilha de preços unitários da tabela SINAPI e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, ou ainda, em base de preço com ampla divulgação nacional, mediante a operacionalização através de sistema informatizado para o desenvolvimento de todas as atividades, conforme Termo de Referência.	SERVIÇO	Artífice de Serviços Gerais	HOMEM	2	R\$ X,XX	R\$ X,XX	R\$ X,XX	R\$ X,XX	R\$ X,XX
			Eletricista de baixa tensão	HOMEM	1	R\$ X,XX	R\$ X,XX	R\$ X,XX		
			Mecânico em Refrigeração	HOMEM	1	R\$ X,XX	R\$ X,XX	R\$ X,XX		
			INSUMOS DE USO GERAL							
VALOR TOTAL MENSAL (MAO DE OBRA +INSUMOS)									R\$ X,XX	
VALOR TOTAL ANUAL(MAO DE OBRA + INSUMOS)										R\$ X,XX

ANEXO 2

ELETRICA					
1872	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UND	7	R\$ X,XX	R\$ X,XX
1873	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UND	8	R\$ X,XX	R\$ X,XX
2674	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA	UND	4	R\$ X,XX	R\$ X,XX
2682	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 1/2", SEM LUVA	UND	6	R\$ X,XX	R\$ X,XX
2688	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	4	R\$ X,XX	R\$ X,XX
38091	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UND	6	R\$ X,XX	R\$ X,XX
38095	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	6	R\$ X,XX	R\$ X,XX
39797	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	UND	1	R\$ X,XX	R\$ X,XX
39805	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UND	1	R\$ X,XX	R\$ X,XX
39806	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	UND	1	R\$ X,XX	R\$ X,XX
39807	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 27 DISJUNTORES NEMA OU 36 DISJUNTORES DIN	UND	2	R\$ X,XX	R\$ X,XX
43094	CAIXA DE DERIVACAO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO - MODULO (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)	UND	1	R\$ X,XX	R\$ X,XX
43093	CAIXA DE DERIVACAO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO POLIFASICO, EM POLICARBONATO/TERMOPLASTICO - MODULO (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)	UND	1	R\$ X,XX	R\$ X,XX
34729	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO AJUSTAVEL, TRIPOLAR DE 100 ATE 250A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 35KA	UND	2	R\$ X,XX	R\$ X,XX
34623	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 40 - 50 A	UND	2	R\$ X,XX	R\$ X,XX
34616	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A	UND	2	R\$ X,XX	R\$ X,XX
34628	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 63 A	UND	2	R\$ X,XX	R\$ X,XX
34686	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 40 - 50 A	UND	2	R\$ X,XX	R\$ X,XX
34653	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A	UND	3	R\$ X,XX	R\$ X,XX
34688	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 63 A	UND	3	R\$ X,XX	R\$ X,XX
34709	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A	UND	3	R\$ X,XX	R\$ X,XX
34714	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 63 A	UND	3	R\$ X,XX	R\$ X,XX
39455	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UND	2	R\$ X,XX	R\$ X,XX
39456	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC	UND	2	R\$ X,XX	R\$ X,XX
39457	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC	UND	2	R\$ X,XX	R\$ X,XX
39458	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 80 A, TIPO AC	UND	2	R\$ X,XX	R\$ X,XX
993	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	20	R\$ X,XX	R\$ X,XX
1020	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	20	R\$ X,XX	R\$ X,XX
995	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2	M	20	R\$ X,XX	R\$ X,XX
1022	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	20	R\$ X,XX	R\$ X,XX
1021	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	20	R\$ X,XX	R\$ X,XX
994	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	20	R\$ X,XX	R\$ X,XX
404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO), LARGURA DE 19 MM	M	5	R\$ X,XX	R\$ X,XX
39387	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	10	R\$ X,XX	R\$ X,XX
38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	20	R\$ X,XX	R\$ X,XX
38774	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN	3	R\$ X,XX	R\$ X,XX
42243	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	5	R\$ X,XX	R\$ X,XX
38062	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	6	R\$ X,XX	R\$ X,XX
38071	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	4	R\$ X,XX	R\$ X,XX
38079	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	5	R\$ X,XX	R\$ X,XX
39346	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 1 INTERRUPTOR	UN	4	R\$ X,XX	R\$ X,XX
38075	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	6	R\$ X,XX	R\$ X,XX
39470	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *30* KA (TIPO AC)	UN	1	R\$ X,XX	R\$ X,XX
39471	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN	1	R\$ X,XX	R\$ X,XX
39472	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *90* KA (TIPO AC)	UN	1	R\$ X,XX	R\$ X,XX
12295	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	UND	10	R\$ X,XX	R\$ X,XX
38077	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UND	2	R\$ X,XX	R\$ X,XX
39391	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UND	4	R\$ X,XX	R\$ X,XX
393	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E PARAFUSO DE FIXACAO	UND	7	R\$ X,XX	R\$ X,XX
39128	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E CUNHA DE FIXACAO	UND	8	R\$ X,XX	R\$ X,XX
39158	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO ECONOMICA (GOTA), COM 8"	UND	10	R\$ X,XX	R\$ X,XX
4408	RIPA NAO APARELHADA, *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	24	R\$ X,XX	R\$ X,XX

4102	MOUROAO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADRADA, *10 X 10* CM, H= 3,00 M	UND	5	R\$ X,XX	R\$ X,XX
39429	PERFIL TABICA ABERTA, PERFURADA, FORMATO Z, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, LARGURA APROXIMADA 40 MM, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL	M	6	R\$ X,XX	R\$ X,XX

HIDRAULACA/ESGOTO					
36365	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	M	2	R\$ X,XX	R\$ X,XX
9835	TUBO PVC, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) ,6 METROS	M	2	R\$ X,XX	R\$ X,XX
9837	TUBO PVC , DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688),6 METROS	M	2	R\$ X,XX	R\$ X,XX
20065	TUBO PVC , DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) ,6 METROS.	M	5	R\$ X,XX	R\$ X,XX
9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	6	R\$ X,XX	R\$ X,XX
3520	JOELHO PVC, SOLDAREL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	6	R\$ X,XX	R\$ X,XX
3526	JOELHO PVC, SOLDAREL, PB, 90GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	8	R\$ X,XX	R\$ X,XX
3509	JOELHO PVC, SOLDAREL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	6	R\$ X,XX	R\$ X,XX
37949	JOELHO PVC, SOLDAREL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	10	R\$ X,XX	R\$ X,XX
5103	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	UND	3	R\$ X,XX	R\$ X,XX
44945	SIFAO / TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLASTICO BRANCO	UN	10	R\$ X,XX	R\$ X,XX
3848	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	2	R\$ X,XX	R\$ X,XX
7138	TE SOLDAREL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	3	R\$ X,XX	R\$ X,XX
7139	TE SOLDAREL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	2	R\$ X,XX	R\$ X,XX
7140	TE SOLDAREL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	1	R\$ X,XX	R\$ X,XX
7141	TE SOLDAREL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	3	R\$ X,XX	R\$ X,XX
6036	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2"	UND	1	R\$ X,XX	R\$ X,XX
6031	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 3/4"	UND	1	R\$ X,XX	R\$ X,XX
107	ADAPTADOR PVC SOLDAREL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA	UND	2	R\$ X,XX	R\$ X,XX
65	ADAPTADOR PVC SOLDAREL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UND	3	R\$ X,XX	R\$ X,XX
828	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAREL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL.	UND	4	R\$ X,XX	R\$ X,XX
829	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAREL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL.	UND	1	R\$ X,XX	R\$ X,XX
20086	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAREL, LONGA, 50 X 40 MM, PARA ESGOTO	UND	4	R\$ X,XX	R\$ X,XX
38418	BUCHA DE REDUCAO, PVC, LONGA, SERIE R, DN 50 X 40 MM, PARA ESGOTO	UND	3	R\$ X,XX	R\$ X,XX
3533	JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDAREL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	2	R\$ X,XX	R\$ X,XX
3531	JOELHO PVC, SOLDAREL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	2	R\$ X,XX	R\$ X,XX
20147	JOELHO PVC, SOLDAREL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	3	R\$ X,XX	R\$ X,XX
3515	JOELHO PVC, SOLDAREL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	2	R\$ X,XX	R\$ X,XX
3868	LUVA DE REDUCAO SOLDAREL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	1	R\$ X,XX	R\$ X,XX
3883	LUVA PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UND	1	R\$ X,XX	R\$ X,XX
20080	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UND	1	R\$ X,XX	R\$ X,XX
6016	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4" (REF 1509)	UND	1	R\$ X,XX	R\$ X,XX
6020	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2" (REF 1509)	UND	1	R\$ X,XX	R\$ X,XX
9867	TUBO PVC, SOLDAREL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	6	R\$ X,XX	R\$ X,XX
9869	TUBO PVC, SOLDAREL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1	R\$ X,XX	R\$ X,XX
9868	TUBO PVC, SOLDAREL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	6	R\$ X,XX	R\$ X,XX
9874	TUBO PVC, SOLDAREL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1	R\$ X,XX	R\$ X,XX
9859	TUBO PVC ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	M	3	R\$ X,XX	R\$ X,XX
9862	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	6	R\$ X,XX	R\$ X,XX
9861	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	M	3	R\$ X,XX	R\$ X,XX
9866	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	M	3	R\$ X,XX	R\$ X,XX
9856	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	6	R\$ X,XX	R\$ X,XX
36801	ACABAMENTO DE METAL CROMADO PARA REGISTRO PEQUENO, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4"	UND	1	R\$ X,XX	R\$ X,XX
1370	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2"	UND	5	R\$ X,XX	R\$ X,XX
11767	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 2", AGUA FRIA, COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UND	1	R\$ X,XX	R\$ X,XX
13415	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4" (REF 1193)	UND	4	R\$ X,XX	R\$ X,XX
3146	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	2	R\$ X,XX	R\$ X,XX
11681	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM	UND	6	R\$ X,XX	R\$ X,XX
6021	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2" (REF 1416)	UND	2	R\$ X,XX	R\$ X,XX
6024	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4" (REF 1416)	UND	2	R\$ X,XX	R\$ X,XX
6138	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UND	3	R\$ X,XX	R\$ X,XX
377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UND	5	R\$ X,XX	R\$ X,XX
10422	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UND	1	R\$ X,XX	R\$ X,XX
10420	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO)	UND	2	R\$ X,XX	R\$ X,XX
36520	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD, SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UND	1	R\$ X,XX	R\$ X,XX
11786	BACIA SANITARIA (VASO) INFANTIL, SIFONADO, DE LOUCA BRANCA, (SEM ASSENTO)	UND	1	R\$ X,XX	R\$ X,XX
44020	MICTORIO INDIVIDUAL, SIFONADO, VALVULA EMBUTIDA, DE LOUCA BRANCA, SEM COMPLEMENTOS - PADRAO ALTO	UND	1	R\$ X,XX	R\$ X,XX
4384	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UND	4	R\$ X,XX	R\$ X,XX
1189	CAP PVC, SOLDAREL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	1	R\$ X,XX	R\$ X,XX
3854	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAREL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	2	R\$ X,XX	R\$ X,XX
3873	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAREL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	3	R\$ X,XX	R\$ X,XX
377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UND	10	R\$ X,XX	R\$ X,XX
6153	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	UND	1	R\$ X,XX	R\$ X,XX

10423	TANQUE DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO, *20* L	UND	2	R\$ X,XX	R\$ X,XX
10425	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM	UND	2	R\$ X,XX	R\$ X,XX
5103	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	UND	2	R\$ X,XX	R\$ X,XX
11712	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCA (NBR 5688)	UND	3	R\$ X,XX	R\$ X,XX
34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	2	R\$ X,XX	R\$ X,XX
34872	CONCRETO AUTOADENSAVEL (CAA) CLASSE DE RESISTENCIA C25, ESPALHAMENTO SF2, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 15823)	M3	3	R\$ X,XX	R\$ X,XX
34640	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 2000 LITROS, COM TAMPA	UM	2	R\$ X,XX	R\$ X,XX
20962	CAIXA DE INCENDIO/ABRIGO PARA MANGUEIRA, DE SOBREPOR/EXTERNA, COM 75 X 45 X 17 CM, EM CHAPA DE ACO, PORTA COM VENTILACAO, VISOR COM A INSCRICAO "INCENDIO", SUPORTE/CESTA INTERNA PARA A MANGUEIRA, PINTURA ELETROSTATICA VERMELHA	UND	2	R\$ X,XX	R\$ X,XX
36170	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, *20 X 10* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	M2	2	R\$ X,XX	R\$ X,XX

PINTURA					
43651	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	KG	18	R\$ X,XX	R\$ X,XX
43626	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	KG	18	R\$ X,XX	R\$ X,XX
7348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	18	R\$ X,XX	R\$ X,XX
43776	TINTA A OLEO BRILHANTE, PARA MADEIRAS E METAIS	L	3,6	R\$ X,XX	R\$ X,XX
7314	TINTA BORRACHA CLORADA, ACABAMENTO SEMIBRILHO, QUALQUER COR	L	18	R\$ X,XX	R\$ X,XX
35693	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	L	36	R\$ X,XX	R\$ X,XX
6085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	36	R\$ X,XX	R\$ X,XX
11161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	20	R\$ X,XX	R\$ X,XX
7307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	7,2	R\$ X,XX	R\$ X,XX
12815	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	UN	4	R\$ X,XX	R\$ X,XX
45231	TRINCHA DE 1" COM CERDAS SINTETICAS	UND	6	R\$ X,XX	R\$ X,XX
45232	TRINCHA DE 2" COM CERDAS SINTETICAS	UND	6	R\$ X,XX	R\$ X,XX
38390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 25 MM X 23 CM (ALTURA DA LA X COMPRIMENTO), SEM	UND	4	R\$ X,XX	R\$ X,XX
5330	DILUENTE EPOXI	L	10	R\$ X,XX	R\$ X,XX
38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	UND	20	R\$ X,XX	R\$ X,XX
3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UND	20	R\$ X,XX	R\$ X,XX
38393	ROLO DE ESPUMA POLIESTER, 23 CM X 68 MM (COMPRIMENTO X DIAMETRO), SEM CABO	UND	6	R\$ X,XX	R\$ X,XX
34546	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA RUSTICA DE BASE ACRILICA, COR BRANCA, USO INTERNO E EXTERNO	KG	36	R\$ X,XX	R\$ X,XX
7288	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	L	7,2	R\$ X,XX	R\$ X,XX
43625	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD ACETINADO	L	7,2	R\$ X,XX	R\$ X,XX
43648	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD FOSCO	L	7,2	R\$ X,XX	R\$ X,XX
45203	BROCHA RETANGULAR, *15 X 5* CM	UND	6	R\$ X,XX	R\$ X,XX
TOTAL MENSAL					R\$ X,XX
BDI					X,XX%
TOTAL MENSAL COM BDI					R\$ X,XX
TOTAL ANUAL COM BDI					R\$ X,XX
TOTAL ANUAL COM BDI					R\$ X,XX

ANEXO 3

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS
DIRETORIA DE LOGÍSTICA**

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/26
NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: AM 000038/2026
VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026
DATA BASE DA CATEGORIA: 1º DE JANEIRO
ARTÍFICE DE SERVIÇOS GERAIS
JORNADA DE TRABALHO: 44H (DIURNO)
REGIME DE TRIBUTAÇÃO

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	QUANT.	R\$
SALÁRIO BASE	1	R\$ X,XX
VALOR REMUNERAÇÃO		R\$ X,XX

ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"	%	R\$
INSS	20,00%	R\$ X,XX
FGTS	8,00%	R\$ X,XX
SESC OU SESI	1,50%	R\$ X,XX
SENAC OU SENAI	1,00%	R\$ X,XX
SEBRAE	0,60%	R\$ X,XX
INCRA	0,20%	R\$ X,XX
SALÁRIO- EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ X,XX
RISCOS AMBIENTE DO TRABALHO	3,00%	R\$ X,XX
TOTAL	36,80%	R\$ X,XX

GRUPO "B"	%	R\$
FÉRIAS GOZADAS	8,24%	R\$ X,XX
AUXILIO DOENÇA	2,68%	R\$ X,XX
AFASTAMENTO MAIS DE 15 DIAS	0,13%	R\$ X,XX
LICENÇA PATERNIDADE	0,01%	R\$ X,XX
ACIDENTE DE TRABALHO	0,01%	R\$ X,XX
FALTAS LEGAIS	0,76%	R\$ X,XX
TREINAMENTOS	0,33%	R\$ X,XX
TOTAL	12,16%	R\$ X,XX

GRUPO "C"	%	R\$
1/3 CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS	2,75%	R\$ X,XX
13º SALARIO	9,33%	R\$ X,XX
AVISO PREVIO TRABALHADO	0,14%	R\$ X,XX
TOTAL	12,22%	R\$ X,XX

GRUPO "D"	%	R\$
AVISO PREVIO INDENIZADO	3,52%	R\$ X,XX
COMPLEMENTO AVISO PREVIO	0,82%	R\$ X,XX
REFLEXOS 13ºSAL. E FÉRIAS	0,84%	R\$ X,XX
INDENIZAÇÃO COMPENSATORIA	4,01%	R\$ X,XX
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,52%	R\$ X,XX
FÉRIAS INDENIZADAS	0,84%	R\$ X,XX
ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS	0,28%	R\$ X,XX
TOTAL	10,83%	R\$ X,XX

GRUPO E	%	R\$
ABONO PECUNIARIO	0,26%	R\$ X,XX
1/3 CONST. ABONO PECUNIARIO	0,09%	R\$ X,XX
TOTAL	0,35%	R\$ X,XX

GRUPO F	%	R\$
FGTS S/ AVISO PREVIO INDENIZADO	0,35%	R\$ X,XX
INCIDENCIA SALARIO MATERNIDADE	0,15%	R\$ X,XX
FGTS 1/12 13º SALARIO INDENIZADO	0,03%	R\$ X,XX
INSIDENCIA GRUPO A S/ GRUPO B+ C	8,97%	R\$ X,XX
TOTAL	9,50%	R\$ X,XX
ENCARGOS SOCIAIS	81,86%	R\$ X,XX

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)	R\$ X,XX
--	-----------------

INSUMOS	R\$
UNIFORME / EPI / FERRAMENTAS / EQUIPAMENTOS	R\$ X,XX
ALIMENTAÇÃO (COM PARTICIPAÇÃO DE 10% DO EMPREGADO)	R\$ X,XX
CESTA BÁSICA	R\$ X,XX
TRANSPORTE (PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO - 6% SAL. BASE)	R\$ X,XX
ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMILIAR (CONF. CONVENÇÃO COLETIVA)	R\$ X,XX
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ X,XX
PLANO ODONTOLÓGICO	R\$ X,XX
SEGURO DE VIDA	R\$ X,XX
TOTAL DOS INSUMOS	R\$ X,XX

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (REMUN+ENC. SOC.+INSUMOS)	R\$ X,XX
---	-----------------

LUCROS E DESPESAS INDIRETAS (LDI)	%	R\$
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5%	R\$ X,XX
LUCRO BRUTO	10%	R\$ X,XX
TOTAL	15%	R\$ X,XX

TRIBUTOS	%	R\$
ISSQN	5%	R\$ X,XX
COFINS	3%	R\$ X,XX
PIS	0,65%	R\$ X,XX
TOTAL	8,65%	R\$ X,XX

VALOR MENSAL	R\$ X,XX
---------------------	-----------------

MEMÓRIA DE CÁLCULO

FARDAMENTO / EPI / FERRAMENTAS / EQUIPAMENTOS				
ITEM	VLR UNIT.	VIDA ÚTIL (MESES)	QTDE	CUSTO MENSAL
FARDAMENTO				
CALÇA COM PROTEÇÃO UV	R\$ X,XX	6	2	R\$ X,XX
BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO E COLARINHO ACOLCHOADO	R\$ X,XX	24	1	R\$ X,XX
CAMISA COM PROTEÇÃO UV	R\$ X,XX	6	2	R\$ X,XX
CRACHÁ	R\$ X,XX	24	1	R\$ X,XX
MEIA	R\$ X,XX	2	1	R\$ X,XX
EPI				
ABAFADOR DE RUÍDO CONCHA	R\$ X,XX	6	1	R\$ X,XX
OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	R\$ X,XX	3	1	R\$ X,XX
OCULOS DE PROTEÇÃO LENTE ESCURA	R\$ X,XX	3	1	R\$ X,XX
BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO, SEM FORRO	R\$ X,XX	24	1	R\$ X,XX
CAPACETE DE SEGURANÇA ABA TOTAL + JUGULAR	R\$ X,XX	12	1	R\$ X,XX
CINTO DE APOIO LOMBAR	R\$ X,XX	12	1	R\$ X,XX
CINTO DE SEGURANÇA TIPO ALPINISTA	R\$ X,XX	12	1	R\$ X,XX
LUVA DE ALGODÃO COM PIGMENTO DE PVC	R\$ X,XX	1	2	R\$ X,XX
LUVA DE PVC GRANULADA	R\$ X,XX	6	1	R\$ X,XX
LUVA DE PVC LISA	R\$ X,XX	3	1	R\$ X,XX
LUVA DE RASPA / VAQUETA	R\$ X,XX	3	1	R\$ X,XX
MÁSCARA RESPIRADOR DE PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS	R\$ X,XX	1	4	R\$ X,XX
FERRAMENTAS				
ARCO DE SERRA 12"	R\$ X,XX	12	1	R\$ X,XX
ALICATE UNIVERSAL	R\$ X,XX	24	1	R\$ X,XX
ALICATE DE PRESSÃO 10"	R\$ X,XX	24	1	R\$ X,XX
CAIXA PARA FERRAMENTA GRANDE	R\$ X,XX	24	1	R\$ X,XX
CHAVE CATRACA REVERSÍVEL	R\$ X,XX	24	1	R\$ X,XX
CHAVE GRIFO N° 06	R\$ X,XX	24	1	R\$ X,XX
CHAVE GRIFO N° 08	R\$ X,XX	24	1	R\$ X,XX
CHAVE GRIFO N° 10	R\$ X,XX	24	1	R\$ X,XX
CHAVE GRIFO N° 14	R\$ X,XX	24	1	R\$ X,XX
CHAVE GRIFO N° 18	R\$ X,XX	24	1	R\$ X,XX

CHAVE GRIFO N° 24	R\$ X,XX	24	1	R\$ X,XX
CHAVE GRIFO PARA LAVATÓRIO	R\$ X,XX	24	1	R\$ X,XX
CHAVE HYDRA	R\$ X,XX	24	1	R\$ X,XX
CHAVE INGLESA N°12	R\$ X,XX	24	1	R\$ X,XX
CHAVE TESTE	R\$ X,XX	24	1	R\$ X,XX
BANDEIJA DE 1 L	R\$ X,XX	12	1	R\$ X,XX
ALICATE DE BICO DE PAPAGAIO	R\$ X,XX	24	1	R\$ X,XX
COLHER DE PEDREIRO 8"	R\$ X,XX	12	1	R\$ X,XX
CORDA 10MM - 20M	R\$ X,XX	12	1	R\$ X,XX
CORDA TRANC PP BRANCO 1,5MM - 20M	R\$ X,XX	24	1	R\$ X,XX
PISTOLA	R\$ X,XX	24	1	R\$ X,XX
DESEMPENADEIRA DE AÇO, LADO LISO E LADO DENTADO	R\$ X,XX	12	1	R\$ X,XX
DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	R\$ X,XX	6	1	R\$ X,XX
ESCADA DE 16 DEGRAUS EM ALUMÍNIO EXTENSIVEL/ABRIR	R\$ X,XX	24	1	R\$ X,XX
ESCADA DE 6 DEGRAUS EM ALUMÍNIO ABRIR	R\$ X,XX	24	1	R\$ X,XX
ESPATULA 6CM C/ CABO DE MADEIRA	R\$ X,XX	12	1	R\$ X,XX
ESPONJA PARA PEDREIRO	R\$ X,XX	1	1	R\$ X,XX
ESQUADRO DE ALUMINIO - 30CM	R\$ X,XX	12	1	R\$ X,XX
EXTENSÃO DE FIO ELÉTRICO - 20M	R\$ X,XX	24	1	R\$ X,XX
RÉGUA P/ PEDREIRO DE ALUMÍNIO - 2M	R\$ X,XX	12	1	R\$ X,XX
GARRAFA TÉRMICA DE ÁGUA	R\$ X,XX	24	1	R\$ X,XX
JOGO DE BROCA P/ CONCRETO - 6 PÇS	R\$ X,XX	12	1	R\$ X,XX
JOGO DE BROCA P/ MADEIRA - 6 PÇS	R\$ X,XX	12	1	R\$ X,XX
JOGO DE BROCA P/ METAL - 6 PÇS	R\$ X,XX	12	1	R\$ X,XX
JOGO DE CHAVE CATRACA REVERSÍVEL C/ 50 PÇS	R\$ X,XX	12	1	R\$ X,XX
JOGO DE CHAVE DE BOCA - 8PÇS - 6 A 17MM	R\$ X,XX	12	1	R\$ X,XX
JOGO DE CHAVE DE FENDA CRUZADA - 3PÇS - 1/8"X4", 3/16"X6", 1/4"X6"	R\$ X,XX	12	1	R\$ X,XX
JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILIPPS: 4 CHAVES DE FENDA: 1-1/2", 3", 4", 6" E 4 CHAVES PHILLIPS: 2", 4", 1-1/2", 4"	R\$ X,XX	12	1	R\$ X,XX
JOGO DE GROSSA OU LIMA	R\$ X,XX	12	1	R\$ X,XX
JOGO DE SERRA TICO-TICO 400W	R\$ X,XX	4	1	R\$ X,XX
JOGO DE TALHADEIRA (PEQUENA, MÉDIA E GRANDE)	R\$ X,XX	12	1	R\$ X,XX
JOGO DE TARRACHA 1.1/4, 1.2/2 ,2", 1/2, 3/4, 1"	R\$ X,XX	12	1	R\$ X,XX
KIT DE PARAFUSADEIRA CONTENDO FENDA E PHILIPPS - 10 PÇS	R\$ X,XX	12	1	R\$ X,XX
LAMINA PARA ARCO DE SERRA	R\$ X,XX	1	1	R\$ X,XX
LINHA DE PEDREIRO 100M	R\$ X,XX	3	1	R\$ X,XX
NIVEL DE MÃO - ALUMÍNIO 12"	R\$ X,XX	24	1	R\$ X,XX
PLAINA N°2	R\$ X,XX	24	1	R\$ X,XX
PONTEIRO DE PEDREIRO	R\$ X,XX	24	1	R\$ X,XX
PROLONGADOR TELESCÓPICO PARA ROLO DE PINTURA 2 M	R\$ X,XX	24	1	R\$ X,XX
PRUMO P/ PEDREIRO DE CENTRO/FACE	R\$ X,XX	12	1	R\$ X,XX
MANGUEIRA DE NÍVEL 1/4 X 1,5MM - 10M	R\$ X,XX	24	1	R\$ X,XX
TESOURA DE CORTE TUBO	R\$ X,XX	24	1	R\$ X,XX
TRENA DE 10 M	R\$ X,XX	3	1	R\$ X,XX
TRENA DE 50 M	R\$ X,XX	24	1	R\$ X,XX
RASPADOR DE PLÁSTICO P/ REJUNTE	R\$ X,XX	12	1	R\$ X,XX

EQUIPAMENTO				
SERRA DE CORTE	R\$ X,XX	12	1	R\$ X,XX
PARAFUSADEIRA PROFISSIONAL RECARREGAVEL	R\$ X,XX	24	1	R\$ X,XX
FURADEIRA PROFISSIONAL DE ALTO IMPACTO	R\$ X,XX	24	1	R\$ X,XX
REBITADOR MANUAL	R\$ X,XX	6	1	R\$ X,XX
LIXADEIRA ELETRICA	R\$ X,XX	24	1	R\$ X,XX
TRINCHA DE PEDREIRO	R\$ X,XX	12	1	R\$ X,XX
TOTAL				R\$ X,XX

ALIMENTAÇÃO	
VALOR DO TICKET	R\$ X,XX
QDE. TICKET/MÊS	R\$ X,XX
VALOR TOTAL	R\$ X,XX
PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO 10%	R\$ X,XX
PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA	R\$ X,XX

TRANSPORTE	
VALOR DA PASSAGEM	R\$ X,XX
Nº PASSAGENS/ DIA	R\$ X,XX
Nº DE DIAS TRABALHADOS/MÊS	R\$ X,XX
VALOR TOTAL DAS PASSAGENS	R\$ X,XX
PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO 6%	R\$ X,XX
PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA	R\$ X,XX

ANEXO 4

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS
DIRETORIA DE LOGÍSTICA

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026
NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: AM000038/2026
VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026
DATA BASE DA CATEGORIA: 1º DE JANEIRO
ELETRICISTA PREDIAL DE BAIXA TENSÃO
JORNADA DE TRABALHO: 44H (DIURNO)
REGIME DE TRIBUTAÇÃO

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	QUANT.	R\$
SALÁRIO BASE		R\$ X,XX
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	30%	R\$ X,XX
VALOR REMUNERAÇÃO		R\$ X,XX

ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"	%	R\$
INSS	20,00%	R\$ X,XX
FGTS	8,00%	R\$ X,XX
SESC OU Sesi	1,50%	R\$ X,XX
SENAC OU SENAI	1,00%	R\$ X,XX
SEBRAE	0,60%	R\$ X,XX
INCRA	0,20%	R\$ X,XX
SALÁRIO- EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ X,XX
RISCOS AMBIENTE DO TRABALHO	3,00%	R\$ X,XX
TOTAL	36,80%	R\$ X,XX

GRUPO "B"	%	R\$
FÉRIAS GOZADAS	8,24%	R\$ X,XX
AUXILIO DOENÇA	2,68%	R\$ X,XX
AFASTAMENTO MAIS DE 15 DIAS	0,13%	R\$ X,XX
LICENÇA PATERNIDADE	0,01%	R\$ X,XX
ACIDENTE DE TRABALHO	0,01%	R\$ X,XX
FALTAS LEGAIS	0,76%	R\$ X,XX
TREINAMENTOS	0,33%	R\$ X,XX
TOTAL	12,16%	R\$ X,XX

GRUPO "C"	%	R\$
1/3 CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS	2,75%	R\$ X,XX
13º SALARIO	9,33%	R\$ X,XX
AVISO PREVIO DE TRABALHO	0,14%	R\$ X,XX
TOTAL	12,22%	R\$ X,XX

GRUPO "D"	%	R\$
AVISO PREVIO INDENIZADO	3,52%	R\$ X,XX

COMPLEMENTO AVISO PREVIO	0,82%	R\$ X,XX
REFLEXOS 13º SAL.E FÉRIAS	0,84%	R\$ X,XX
INDENIZAÇÃO COMPENSATORIA	4,01%	R\$ X,XX
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,52%	R\$ X,XX
FÉRIAS INDENIZADAS	0,84%	R\$ X,XX
ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS	0,28%	R\$ X,XX
TOTAL	10,83%	R\$ X,XX

GRUPO E	%	R\$
ABONO PECUNIARIO	0,26%	R\$ X,XX
1/3 CONST. ABONO PECUNIARIO	0,09%	R\$ X,XX
TOTAL	0,35%	R\$ X,XX

GRUPO F	%	R\$
FGTS S/ AVISO PREVIO INDENIZADO	0,35%	R\$ X,XX
INCIDENCIA SALARIO MATERNIDADE	0,15%	R\$ X,XX
FGTS 1/12 13º SALARIO INDENIZADO	0,03%	R\$ X,XX
INSIDENCIA GRUPO A S/ GRUPO B + C	8,97%	R\$ X,XX
TOTAL	9,50%	R\$ X,XX

ENCARGOS SOCIAIS	81,86%	R\$ X,XX
-------------------------	---------------	-----------------

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)	R\$ X,XX
--	-----------------

INSUMOS	R\$
UNIFORME / EPI / FERRAMENTAS / EQUIPAMENTOS	R\$ X,XX
ALIMENTAÇÃO (COM PARTICIPAÇÃO DE 10% DO EMPREGADO)	R\$ X,XX
CESTA BÁSICA	R\$ X,XX
TRANSPORTE (PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO - 6% SAL. BASE)	R\$ X,XX
ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMILIAR (CONF. CONVENÇÃO COLETIVA)	R\$ X,XX
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ X,XX
PLANO ODONTOLÓGICO	R\$ X,XX
SEGURO DE VIDA	R\$ X,XX
TOTAL DOS INSUMOS	R\$ X,XX

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (REMUN+ENC. SOC.+INSUMOS)	R\$ X,XX
---	-----------------

LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)	%	R\$
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5%	R\$ X,XX
LUCRO BRUTO	10%	R\$ X,XX
TOTAL	15,0%	R\$ X,XX

TRIBUTOS	%	R\$
ISSQN	5,00%	R\$ X,XX
COFINS	3,00%	R\$ X,XX
PIS	0,65%	R\$ X,XX
TOTAL	8,65%	R\$ X,XX

VALOR MENSAL	R\$ X,XX
---------------------	-----------------

MEMÓRIA DE CÁLCULO

FARDAMENTO / EPI / FERRAMENTAS / EQUIPAMENTOS				
ITEM	VLR UNIT.	VIDA ÚTIL (MESES)	QTDE	CUSTO MENSAL
FARDAMENTO				
CALÇA COM PROTEÇÃO UV	R\$ X,XX	6	2	R\$ X,XX
CAMISA COM PROTEÇÃO UV	R\$ X,XX	6	2	R\$ X,XX
CRACHÁ	R\$ X,XX	24	1	R\$ X,XX
MEIA	R\$ X,XX	2	2	R\$ X,XX
ALICATE DE BICO CHATO 6"	R\$ X,XX	24	1	R\$ X,XX
ALICATE DE BICO LONGO	R\$ X,XX	24	1	R\$ X,XX
ALICATE DE CORTE DIAGONAL	R\$ X,XX	24	1	R\$ X,XX
ALICATE DE CORTE FRONTAL 6"	R\$ X,XX	24	1	R\$ X,XX
ALICATE DESENCAPADOR UNIVERSAL	R\$ X,XX	24	1	R\$ X,XX
ALICATE UNIVERSAL 8"	R\$ X,XX	24	1	R\$ X,XX
BOTA DE BORRACHA	R\$ X,XX	24	1	R\$ X,XX
CAIXA COM TERMINAL DE COMPRESSÃO	R\$ X,XX	48	1	R\$ X,XX
EPI				
CINTO DE SEGURANÇA	R\$ X,XX	12	1	R\$ X,XX
CAPACETE DE SEGURANÇA ABA TOTAL + JUGULAR	R\$ X,XX	12	1	R\$ X,XX
LUVA DE ALGODÃO COM PIGMENTO DE PVC	R\$ X,XX	1	2	R\$ X,XX
LUVA DE ALTA TENSÃO	R\$ X,XX	120	1	R\$ X,XX
LUVA DE RASPA / VAQUETA	R\$ X,XX	3	1	R\$ X,XX
MÁSCARA DESCARTÁVEL	R\$ X,XX	1	10	R\$ X,XX
OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	R\$ X,XX	3	1	R\$ X,XX
PROTETORES AUDITIVOS DE SILICONE DESCARTÁVEL	R\$ X,XX	1	2	R\$ X,XX
FERRAMENTAS				
CHAVE DE FENDA	R\$ X,XX	48	1	R\$ X,XX
CHAVE DE TESTE	R\$ X,XX	48	1	R\$ X,XX
CHAVE PHILIPS	R\$ X,XX	48	1	R\$ X,XX
GUIA PUXA FIO	R\$ X,XX	12	1	R\$ X,XX
LANTERNA A PROVA DE EXPLOÇÃO COM SUPORTE MAGNÉTICO, 3 PILHAS	R\$ X,XX	24	1	R\$ X,XX
EQUIPAMENTO				
ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	R\$ X,XX	48	1	R\$ X,XX
MULTIMETRO DIGITAL	R\$ X,XX	48	1	R\$ X,XX
TOTAL				R\$ X,XX

ALIMENTAÇÃO	
VALOR DO TICKET	R\$ X,XX
QDE. TICKET/MÊS	R\$ X,XX
VALOR TOTAL	R\$ X,XX
PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO 10%	R\$ X,XX
PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA	R\$ X,XX

TRANSPORTE	
VALOR DA PASSAGEM	R\$ X,XX
Nº PASSAGENS/ DIA	R\$ X,XX
Nº DE DIAS TRABALHADOS/MÊS	R\$ X,XX
VALOR TOTAL DAS PASSAGENS	R\$ X,XX
PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO 6%	R\$ X,XX
PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA	R\$ X,XX

ANEXO 5

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS
DIRETORIA DE LOGÍSTICA**

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026
NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: AM000038/2026
VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026
DATA BASE DA CATEGORIA: 1º DE JANEIRO
MECÂNICO EM REFRIGERAÇÃO
JORNADA DE TRABALHO: 44H (DIURNO)
REGIME DE TRIBUTAÇÃO

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	QUANT.	R\$
SALÁRIO BASE		R\$ X,XX
VALOR REMUNERAÇÃO		R\$ X,XX

ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"	%	R\$
INSS	20,00%	R\$ X,XX
FGTS	8,00%	R\$ X,XX
SESC OU SESI	1,50%	R\$ X,XX
SENAC OU SENAI	1,00%	R\$ X,XX
SEBRAE	0,60%	R\$ X,XX
INCRA	0,20%	R\$ X,XX
SALÁRIO- EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ X,XX
RISCO AMBIENTE DE TRABALHO	3,00%	R\$ X,XX
TOTAL	36,80%	R\$ X,XX

GRUPO "B"	%	R\$
FÉRIAS GOZADAS	8,24%	R\$ X,XX
AUXILIO DOENÇA	2,68%	R\$ X,XX
AFASTAMENTO MAIS DE 15 DIAS	0,13%	R\$ X,XX
LICENÇA PATERNIDADE	0,01%	R\$ X,XX
ACIDENTE DE TRABALHO	0,01%	R\$ X,XX
FALTAS LEGAIS	0,76%	R\$ X,XX
TREINAMENTOS	0,33%	R\$ X,XX
TOTAL	12,16%	R\$ X,XX

GRUPO "C"	%	R\$
1/3 CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS	2,75%	R\$ X,XX
13º SALARIO	9,33%	R\$ X,XX
AVISO PREVIO TRABALHADO	0,14%	R\$ X,XX
TOTAL	12,22%	R\$ X,XX

GRUPO "D"	%	R\$
AVISO PREVIO INDENIZADO	3,52%	R\$ X,XX

COMPLEMENTO AVISO PREVIO	0,82%	R\$ X,XX
REFLEXO 13º SAL. E FÉRIAS	0,84%	R\$ X,XX
INDENIZAÇÃO COMPENSATORIA	4,01%	R\$ X,XX
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,52%	R\$ X,XX
FÉRIAS INDENIZADAS	0,84%	R\$ X,XX
ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS	0,28%	R\$ X,XX
TOTAL	10,83%	R\$ X,XX

GRUPO E	%	R\$
ABONO PECUNIARIO	0,26%	R\$ X,XX
1/3 CONST. ABONO PECUNIARIO	0,09%	R\$ X,XX
	0,35%	R\$ X,XX

GRUPO F	%	R\$
FGTS S/ AVISO PREVIO INDENIZADO	0,35%	R\$ X,XX
INCIDENCIA SALARIO MATERNIDADE	0,15%	R\$ X,XX
FGTS 1/12 13º SALARIO INDENIZADO	0,03%	R\$ X,XX
INSIDENCIA GRUPO A S/ GRUPO B + C	8,97%	R\$ X,XX
TOTAL	9,50%	R\$ X,XX

ENCARGOS SOCIAIS	81,86%	R\$ X,XX
-------------------------	---------------	-----------------

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)	R\$ X,XX
--	-----------------

INSUMOS	R\$
UNIFORME / EPI / FERRAMENTAS / EQUIPAMENTOS	R\$ X,XX
ALIMENTAÇÃO (COM PARTICIPAÇÃO DE 10% DO EMPREGADO)	R\$ X,XX
CESTA BÁSICA	R\$ X,XX
TRANSPORTE (PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO - 6% SAL. BASE)	R\$ X,XX
ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMILIAR (CONF. CONVENÇÃO COLETIVA)	R\$ X,XX
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ X,XX
PLANO ODONTOLÓGICO	R\$ X,XX
SEGURO DE VIDA	R\$ X,XX
TOTAL DOS INSUMOS	R\$ X,XX

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (REMUN+ENC. SOC.+INSUMOS)	R\$ X,XX
---	-----------------

LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)	%	R\$
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00%	R\$ X,XX
LUCRO BRUTO	10,00%	R\$ X,XX
TOTAL	15,00%	R\$ X,XX

TRIBUTOS	%	R\$
ISSQN	5,00%	R\$ X,XX
COFINS	3,00%	R\$ X,XX
PIS	0,65%	R\$ X,XX
TOTAL DE TRIBUTOS	8,65%	R\$ X,XX

VALOR MENSAL	R\$ X,XX
---------------------	-----------------

MEMÓRIA DE CÁLCULO

FARDAMENTO / EPI / FERRAMENTAS / EQUIPAMENTOS				
ITEM	VLR UNIT.	VIDA ÚTIL (MESES)	QTDE	CUSTO MENSAL
FARDAMENTO				
CALÇA COM PROTEÇÃO UV	R\$ X,XX	6	2	R\$ X,XX
CAMISA COM PROTEÇÃO UV	R\$ X,XX	6	2	R\$ X,XX
BOTA DE BORRACHA	R\$ X,XX	24	1	R\$ X,XX
CRACHÁ	R\$ X,XX	24	1	R\$ X,XX
MEIA	R\$ X,XX	2	2	R\$ X,XX
EPI				
CAPACETE DE SEGURANCA ABA TOTAL + JUGULAR	R\$ X,XX	12	1	R\$ X,XX
CINTO DE SEGURANÇA	R\$ X,XX	12	1	R\$ X,XX
LUVA DE ALGODÃO COM PIGMENTO DE PVC	R\$ X,XX	1	2	R\$ X,XX
LUVA DE RASPA / VAQUETA	R\$ X,XX	3	1	R\$ X,XX
OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	R\$ X,XX	3	1	R\$ X,XX
OCULOS DE PROTEÇÃO LENTE ESCURA	R\$ X,XX	3	1	R\$ X,XX
MÁSCARA DESCARTÁVEL	R\$ X,XX	1	25	R\$ X,XX
PROTETORES AUDITIVOS DE SILICONE DESCARTAVEL	R\$ X,XX	1	2	R\$ X,XX
FERRAMENTAS				
MAÇARICO PORTÁTIL AUTOMÁTICO ATÉ 1200º	R\$ X,XX	24	1	R\$ X,XX
CORTADOR DE TUBOS - 1/8" ATÉ 1.1/8"	R\$ X,XX	12	1	R\$ X,XX
KIT FLANGEADOR COM PONTA DE ACOPLAMENTO	R\$ X,XX	24	1	R\$ X,XX
CARGA/REFIL PARA MAÇARICO MAPP VIX OU SURYHA	R\$ X,XX	1	1	R\$ X,XX
MANIFOLD COMPLETO GÁSES R-22, R-134A E R-404A	R\$ X,XX	24	1	R\$ X,XX
MORSA DE MEDIDAS 1/2", 1/4", 1/8", 1/16", 3/4", 3/8", 5/8", 5/16", , 7/16"	R\$ X,XX	24	1	R\$ X,XX
EQUIPAMENTOS				
ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL	R\$ X,XX	12	1	R\$ X,XX
BOMBA DE VÁCUO - PARA REFRIGERAÇÃO	R\$ X,XX	24	1	R\$ X,XX
TOTAL				R\$ X,XX

ALIMENTAÇÃO	
VALOR DO TICKET	R\$ X,XX
QDE. TICKET/MÊS	R\$ X,XX
VALOR TOTAL	R\$ X,XX
PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO 10%	R\$ X,XX
PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA	R\$ X,XX

TRANSPORTE	
VALOR DA PASSAGEM	R\$ X,XX
Nº PASSAGENS/ DIA	R\$ X,XX
Nº DE DIAS TRABALHADOS/MÊS	R\$ X,XX
VALOR TOTAL DAS PASSAGENS	R\$ X,XX
PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO 6%	R\$ X,XX
PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA	R\$ X,XX